



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 6225/2025

Autoria: **Virmondes Cruvinel**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 239/2025**

Nº do Protocolo: **7053/2025** Data do Protocolo: **19/03/2025 15:45:58** Data de Elaboração: **19/03/2025 11:14:26** ID do Processo: **ID: 2230558**

Ementa: INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PROCURADOR MUNICIPAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE MAIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:





PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Dia Estadual do Procurador Municipal, a ser celebrado anualmente em 13 de maio, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Procurador Municipal, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º. O Dia Estadual do Procurador Municipal tem por objetivo:

I – reconhecer a importância da atuação dos Procuradores Municipais na defesa dos interesses públicos, na promoção da segurança jurídica e na preservação do Estado Democrático de Direito nos municípios goianos;

II – valorizar a carreira de Procurador Municipal, destacando sua relevância para a eficiência da gestão pública municipal e o fortalecimento da advocacia pública;

III – incentivar a realização de eventos, palestras, seminários e outras atividades voltadas à conscientização sobre o papel e as atribuições dos Procuradores Municipais, bem como a troca de experiências entre profissionais da área jurídica;

IV – promover a aproximação entre a sociedade e a advocacia pública municipal, fomentando o conhecimento sobre sua atuação e seu impacto na administração pública.

Art. 3º. O Poder Executivo, em parceria com instituições representativas da categoria e demais órgãos públicos, poderá promover e apoiar atividades alusivas à data, sem prejuízo da iniciativa de entidades privadas, associações e universidades.

Art. 4º. O Dia Estadual do Procurador Municipal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Goiás.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2025.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Estadual do Procurador Municipal no Estado de Goiás, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio, em reconhecimento ao relevante papel desempenhado pelos Procuradores Municipais na defesa do interesse público, na promoção da segurança jurídica da administração pública municipal e na consolidação do Estado Democrático de Direito.

A data escolhida para a celebração, 13 de maio, justifica-se por coincidir com a fundação da Associação dos Procuradores dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado de Goiás – APMEGO, ocorrida em 13 de maio de 2021. A APMEGO foi criada com o propósito de promover a defesa institucional da advocacia pública municipal, representando seus membros perante os poderes constituídos e atuando na valorização e no fortalecimento da carreira de Procurador Municipal em Goiás. Desde sua criação, a APMEGO tem exercido papel fundamental na busca por melhores condições de trabalho para os Procuradores Municipais, na defesa de prerrogativas e na garantia de autonomia para o exercício da advocacia pública no âmbito dos municípios.

Os Procuradores Municipais desempenham papel essencial na administração pública local, sendo responsáveis pela consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e Legislativo dos municípios goianos, além da representação judicial e extrajudicial das entidades municipais. Suas funções são indispensáveis para:

- Assegurar a legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos, prevenindo práticas irregulares e garantindo a correta aplicação das normas jurídicas;
- Prestar assessoramento jurídico aos gestores municipais, contribuindo para a eficiência da administração pública e para a formulação de políticas públicas alinhadas ao interesse social;
- Atuar na defesa do patrimônio público municipal, combatendo a improbidade administrativa e promovendo a responsabilização de agentes públicos e privados em casos de dano ao erário;
- Representar os municípios em processos administrativos e judiciais, evitando condenações indevidas e garantindo a adequada defesa dos interesses da administração pública;
- Consolidar a segurança jurídica das contratações públicas, assegurando que os processos licitatórios e contratos administrativos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente.

O trabalho dos Procuradores Municipais é imprescindível para garantir o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no setor público, princípios fundamentais para a boa governança e gestão dos recursos públicos.

A advocacia pública municipal enfrenta desafios históricos, como a falta de estrutura adequada para o desempenho de suas funções, a necessidade de regulamentação de suas carreiras em diversos municípios e a luta pela autonomia administrativa e financeira das procuradorias municipais. Em um cenário de constantes mudanças legislativas e de novas exigências para a gestão pública, a





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
VIRMONDES
CRUVINEL

valorização dos Procuradores Municipais se torna cada vez mais urgente, tendo em vista sua responsabilidade na modernização das administrações municipais e no combate à corrupção.

Ao instituir o Dia Estadual do Procurador Municipal, o Estado de Goiás dá um passo importante no reconhecimento dessa categoria essencial para o fortalecimento do municipalismo e para a garantia de uma gestão pública eficiente, ética e comprometida com o bem comum. A data servirá não apenas como um momento de celebração, mas também como uma oportunidade para a realização de debates, palestras e ações voltadas à conscientização da sociedade sobre a importância da advocacia pública municipal.

Diante do exposto, a proposição deste Projeto de Lei busca conferir a devida valorização e reconhecimento aos Procuradores Municipais, profissionais que atuam na defesa dos interesses dos municípios goianos e que desempenham um papel fundamental na construção de uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida com a legalidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – União Brasil



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330030003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 19/03/2025 11:14

Checksum: **FA026CC0AD15661688C4B28F26C24BFD7A8A3F141C94248FE552C55B25D1459F**



Processo:
6225/2025
PLO 239/2025
ID: 2230558

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003400340033003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 19/03/2025 15:46

Checksum: **491B108F9ED315DFB719C96311221FA1E470D3F816EDB899FDC5DCDB79F9F3EF**



Processo:
6225/2025
PLO 239/2025
ID: 2230558

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003400340034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 19/03/2025 19:10

Checksum: **D13C83C93F59B7D6C36636912943D068088AFF0B5A032C3E834676CFD92A5130**



Processo:

6225/2025

PLO 239/2025

ID: 2230558

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/03/2025

Deputado TALLEs BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003700380039003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 20/03/2025 14:46

Checksum: **8D957C6F1A79CDD7795CE7EAB6C521A13FED5E46258418E041ED0A1B67A70CD6**



Processo:

6225/2025

PLO 239/2025

ID: 2230558

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310039003500360032003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/03/2025 15:34

Checksum: **0CEBA1C9CF8A54B65088177E1AFF26F9938E5CE678A7EC704E617F04F61D3C7F**



Processo:
6225/2025
PLO 239/2025
ID: 2230558

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320030003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/03/2025 08:37

Checksum: **D64E0D36DA63CA697BB9DA7EBDD7134CB284E928DF09BA6B26DB310A3E6084D7**

